



## Lei nº 1.669/2012

### “ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.

O **PREFEITO DE ESPIGÃO DO OESTE**, no uso das atribuições que lhe é conferida pelo artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal e artigo 5º da Lei Municipal 1.603/2011, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Corrente Exercício, Crédito Adicional suplementar por anulação de dotação até a importância de R\$ 169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde na aquisição de uma ambulância com equipamentos semi-UTI, destinado ao transporte de pacientes que não necessitam de atendimento permanente, o valor acima se refere à devolução de saldo da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, referente ao exercício de 2012.

Art. 2º - Para efeito de contabilização será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº. 4.320/64.

07.10.302.0015.2.059 – MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE  
RECURSOS PRÓPRIOS

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$169.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito acima mencionado, será anulada parcialmente a seguinte dotação orçamentária.

01.01.01.031.1.134 – AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
ESPIGÃO DO OESTE – RO

4.4.9.0.51.00 – Obras e Instalações..... R\$55.436,53

01.01.01.031.2.001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO  
OESTE

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$48.507,93

3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais..... R\$27.401,92

3.1.90.94.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas..... R\$6.986,42



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DE ESPIGÃO DO OESTE  
Procuradoria Geral do Município

Lei nº 1.669/2012

---

3.1.91.13.00 – Contribuições Patronais.....	R\$9.629,61
3.3.90.14.00 – Diárias - Civil .....	R\$4.306,69
3.3.9.0.30.00 – Material de Consumo.....	R\$1.000,00
3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas Com Locomoção .....	R\$8.094,18
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física...	R\$5.033,34
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....	R\$2.603,38

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data.

Espigão do Oeste, 19 de dezembro de 2012.

***Célio Renato da Silveira***

*Prefeito Municipal*

***Laura Guedes Bezerra***

*Secretária Municipal de Saúde*

***Jair Barbosa de Souza***

*Coordenador de Planejamento e Orçamento*